



Prefeitura Municipal de Hortolândia
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

CONTRATO N° 174 /2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

CONTRATADA: INTERQUATTRI INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°: 7430/2020

PREGÃO ELETRÔNICO n°: 08/2021

Aos Vinte e Nove dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte, nesta cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, n° 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia - SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob n° 67.995.027/0001-32, neste ato, representado pelo **Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Gestão Estratégica, Sr. Carlos Roberto Prata Vieira Junior**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da cédula de Identidade (R.G.) n° 20.671.666-7, devidamente inscrito junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob n° 101.874.198-41, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **INTERQUATTRI INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Rafael Andrade Duarte, n° 441, Bairro Nova Campinas - CEP: 13092-180, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - (C.N.P.J./M.F.) sob o n° 05.213.235/0001-85, com Inscrição Estadual registrada sob n° 244.915.024.110, neste ato representado por seus Diretores - **Diretor Comercial Sr. Afranio Silva Gomide**, brasileiro, casado, Administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade (R.G.) n° 6.592.002-8-SSP/SP, devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - (C.P.F./M.F.) sob n° 554.972.338-72 e **Diretor Financeiro Sr. Claudio Cesar Grande**, brasileiro, casado, Analista de sistemas, portador da Cédula de Identidade (R.G.) n° 9.296.139-3-SSP/SP, devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - (C.P.F./M.F.) sob n° 042.487.268-40, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento contratual, conforme decisão exarada no Processo Administrativo protocolado sob n° **7430/2020**, na forma do direito, pelas cláusulas e condições abaixo relacionadas:

AFRANIO SILVA e outros de forma digital
GOMIDE:55497
233872

Município de Hortolândia - Secretaria Administração - Departamento de Suprimentos
Endereço Rua José Cláudio Alves dos Santos n° 585 | Bairro: Remanso Campineiro | Hortolândia-SP
Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: licitacao@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br

Página 1 de 8 EQT

Assinado de forma digital por
CLAUDIO CESAR GRANDE:04248726840
248726840
Dados: 2021.04.27 11:14:15 -03'00'



Prefeitura Municipal de Hortolândia
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

CLAUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

1.1. O presente Contrato Administrativo é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela legislação posterior pertinente, e subsidiariamente pelo Decreto Municipal nº 1.423, de 09 de setembro de 2.005 e a Lei Federal nº 10.520, de 14 de agosto de 2.002, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, bem como as disposições contidas no Processo Administrativo protocolado sob nº 7430/2020, originário do Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 08/2021, seus Anexos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. Constitui-se como objeto deste contrato a "Aquisição de Microcomputadores, conforme especificações contidas no Memorial Descritivo".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. No exercício de 2021, as despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	FICHA	D.R	OBS
Secretaria de Finanças	104	07.100.0001	PMAT
Secretaria de Educação	426	01.000.0001	Contrapartida 10%

3.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 04 (quatro) meses, contados da emissão da ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado nos termos da legislação pertinente.

4.2. O prazo de execução será de 02 (dois) meses, contados da emissão da ordem de fornecimento.

AFRÂNIO SILVA
COMIDE:55497
233872

Município de Hortolândia - Secretaria Administração - Departamento de Suprimentos
Endereço Rua José Cláudio Alves dos Santos nº 585 | Bairro: Remanso Campineiro | Hortolândia-SP
Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: licitacao@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br

Página 2 de 8 EQT

CLAUDIO CESAR
GRANDE:04
248726840

Assinado de
forma digital por
CLAUDIO CESAR
GRANDE:0424872
6840
Dados: 2021.04.27
11:15:31 -03'00'



Prefeitura Municipal de Hortolândia
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

4.3. A emissão da Ordem de Fornecimento deverá se dar dentro do prazo de vigência contratual.

4.4. À proponente vencedora será concedido prazo de 03 (três) dias úteis para que assine o futuro contrato, o qual será contado do recebimento da convocação feita pelo Município de Hortolândia.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais), conforme quadro abaixo e descritivo contido no ANEXO A do ANEXO - I Memorial Descritivo:

AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Quant	Unidade	DESCRIPTIVO e MARCA e modelo e código finance	Valor Unitário R\$	Valor TOTAL R\$
1	23	Unidade	Microcomputador descrição 1 DELL/DESKTOP DELL OPTIPLEX 3080 SFF + MONITOR DELL P2219H FINAME: 1275860/3592482	R\$ 5.100,00	R\$ 117.300,00

COTA DE ATÉ 25% RESERVADA PARA M.E E EPP

Item	Quant	Unidade	DESCRIPTIVO e MARCA e modelo e código finance	Valor Unitário R\$	Valor TOTAL R\$
1	07	Unidade	Microcomputad or descrição 1 DELL/DESKTOP DELL OPTIPLEX 3080 SFF + MONITOR DELL P2219H FINAME: 1275860/3592482	R\$ 5.100,00	R\$ 35.700,00

5.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos relacionados ao objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A CONTRATADA se obriga a fornecer os equipamentos objeto deste memorial, no prazo de até 30 (trinta) dias CONSECUTIVOS, contados da solicitação formal pela CONTRATANTE (recebimento da Nota de Empenho), obedecendo aos quantitativos, objeto deste memorial.

AFRÂNIO SILVA
COMDESS497
233872

Município de Hortolândia - Secretaria Administração - Departamento de Suprimentos
Endereço Rua José Cláudio Alves dos Santos nº 585 | Bairro: Remanso Campineiro | Hortolândia-SP
Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: licitacao@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br

Página 3 de 8 EQT

CLAUDIO
CESAR
GRANDE:04
248726840
Assinado de forma
digital por CLAUDIO
CESAR
GRANDE:0424872684
Data: 2021.04.27
11:16:21 -03'00'



Prefeitura Municipal de Hortolândia
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

6.1.1. Os equipamentos deverão ser entregues no Almoxarifado Central localizado à Rua das Castanheiras, número 200 - Jardim São Pedro - Cep: 13187- 065 - Hortolândia/SP - Rua 03 - Galpão 67 Complexo Celog - Contato: Mario / Rosilei, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min.

6.2- O pagamento ocorrerá em 5 (cinco) dias fora a dezena após a entrega dos materiais e efetiva liberação dos valores do agente financeiro (BNDES).

6.2.1 - No ato da entrega da nota fiscal, o contratado deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal devidamente atualizada e os comprovantes de recolhimentos fiscais, previdenciários e trabalhistas, sob pena do não pagamento da nota fiscal.

6.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

N= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP= Valor da parcela em atraso.

6.4. A nota fiscal deverá ser faturada em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**.

AFRANIO Assinado de
SILVA forma digital por
AFRANIO SILVA
GOMIDE:5 COMDESS4992
54972338 38872
2021.04.27
11:54:12 -03'00'

72

Município de Hortolândia - Secretaria Administração - Departamento de Suprimentos
Endereço Rua José Cláudio Alves dos Santos nº 585 | Bairro: Remanso Campineiro | Hortolândia-SP
Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: licitacao@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br

Página 4 de 8 EQT

CLAUDIO Assinado de forma
CESAR digital por
CLAUDIO CESAR
GRANDE:04248726
GRANDE:04 840
248726840 Dados: 2021.04.27
11:20:19 -03'00'



Prefeitura Municipal de Hortolândia
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Não haverá reajuste de preços durante a vigência contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

8.2. Solicitar através do órgão requisitante ou Gestor deste contrato, o fornecimento do objeto contratado nos termos das disposições constantes no Memorial Descritivo.

8.3. Prestar todos os esclarecimentos necessários à entrega dos produtos.

8.4. Receber provisoriamente os itens, disponibilizando local, data e horário.

8.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do memorial descritivo e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.7. Efetuar os pagamentos nos prazos previstos.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da Contratada, inclusive as de fornecimento, são as fixadas no Memorial Descritivo (Anexo I do Edital) e no presente Contrato.

9.1.1. A proponente vencedora se obrigará ainda:

9.1.1.1. Fornecer o Objeto conforme descrição do Memorial Descritivo.

9.1.1.2. Cumprir o prazo de entrega;

9.1.1.3. Apresentar Nota Fiscal/Fatura de acordo com a Nota de



Prefeitura Municipal de Hortolândia
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

Empenho;

9.1.1.4. Promover a correção da Nota Fiscal/Fatura que não for aprovada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

9.1.1.5. Arcar com todos os custos decorrentes dos transportes dos materiais até o local de entrega, bem como a descarga.

9.1.1.6. Indicar preposto com poderes para representá-la perante a Municipalidade em tudo que se relacionar com o fornecimento dos objetos;

9.1.1.7. Entregar os bens quando solicitado pela Contratante dentro das especificações, de acordo com a unidade de medida estabelecida no Anexo I - Memorial Descritivo;

9.1.1.8. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.1.9. A Contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado.

9.1.1.10. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente pregão;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. São aplicáveis as sanções previstas no Decreto Municipal n.º 4.309/2019, de 28 de novembro de 2019.

10.2. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei n.º 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução;



Prefeitura Municipal de Hortolândia
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da **CONTRATADA**;
- c) a subcontratação ou cessão do contrato;
- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à **CONTRATADA**;
- e) descumprimento, pela **CONTRATADA**, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;
- f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

11.2. A Prefeitura Municipal de Hortolândia poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo.

11.3. Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do subitem 11.1, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á a multa no percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia, **os produtos já entregues**, podendo a Prefeitura Municipal de Hortolândia, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a **CONTRATADA** seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura Municipal de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A tolerância das partes não implica em renovação ou novação das obrigações assumidas no presente Contrato.

12.2. Fica fazendo parte integrante deste instrumento o procedimento licitatório do pregão eletrônico nº em epígrafe, bem como a Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**.

12.3. A contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4. A contratada deve cumprir as Normas de Trabalho Decente estabelecidas pela Organização Internacional do Trabalho, em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 3.645/2019.

AFRANI
Assinado por
O SILVA
GOMID
E:55497
233872

Município de Hortolândia - Secretaria Administração – Departamento de Suprimentos
Endereço Rua José Cláudio Alves dos Santos nº 585 | Bairro: Remanso Campineiro | Hortolândia-SP
Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: licitacao@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br

Página 7 de 8 EQT

CLAUDIO
CESAR
GRANDE:04
248726840
Assinado de forma
digital por CLAUDIO
CESAR
GRANDE:0424872684
0
Dados: 2021.04.27
11:25:23 -03'00'



Prefeitura Municipal de Hortolândia
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Hortolândia, para dirimir quaisquer dúvidas não resolvidas administrativamente, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes de pleno acordo firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias, para que o mesmo produza todos os devidos e efeitos legais.

Hortolândia, 29 de Abril de 2021.

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E GESTÃO
ESTRATÉGICA
CARLOS ROBERTO PRATAVIERA JUNIOR

INTERQUATTRI INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA

AFRANIO SILVA Assinado de forma digital
por AFRANIO SILVA
GOMIDE:55497 GOMIDE:55497233872
233872 Dados: 2021.04.23
11:11:15 -03'00'

AFRANIO SILVA GOMIDE
DIRETOR COMERCIAL
CONTRATADA

CLAUDIO Assinado de forma
digital por CLAUDIO
CESAR CESAR
GRANDE:04248 GRANDE:04248726840
726840 Dados: 2021.04.26
18:45:54 -03'00'

CLAUDIO CESAR GRANDE
DIRETOR FINANCEIRO
CONTRATADA